



Fundo de População  
das Nações Unidas

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA PARA O MAPEAMENTO DO USO DE INOVAÇÕES NO IBGE

**Título do Posto:** Consultor pleno em mapeamento de inovações no IBGE

**Tipo de Contrato:** Consultoria Individual (CI)

**Local de trabalho:** Remoto

|  |  |
|--|--|
| 1. Escritório<br>Contratante                 | Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)   |
| 2. Contexto e<br>Objeto(s) da<br>Consultoria | <p>Nas últimas décadas, os Institutos Nacionais de Estatística (INEs) têm sido desafiados a responder, com agilidade e precisão, às rápidas transformações tecnológicas e sociais. O avanço de ferramentas como inteligência artificial, big data, blockchain e computação em nuvem tem alterado profundamente a forma como dados são produzidos, processados e disseminados. Em um cenário global marcado pela digitalização acelerada, torna-se essencial que os sistemas estatísticos nacionais não apenas acompanhem, mas liderem processos de inovação para garantir a relevância e a confiabilidade das estatísticas públicas.</p> <p>O IBGE, como principal órgão produtor de informações estatísticas, geográficas e cartográficas do país, tem buscado incorporar práticas inovadoras em seus processos. No entanto, o mapeamento sistemático das iniciativas já existentes, assim como a análise comparativa com experiências internacionais, ainda se mostram incipientes. Há, portanto, uma oportunidade estratégica de promover um diagnóstico mais aprofundado sobre o uso de inovação na instituição, ampliando a compreensão das potencialidades e desafios internos, e alinhando suas diretrizes às melhores práticas globais.</p> <p>A contratação de uma consultoria especializada se justifica pela necessidade de reunir expertises técnicas, metodológicas e analíticas capazes de oferecer uma visão abrangente e qualificada sobre o tema. Espera-se, com isso, não apenas mapear as iniciativas inovadoras em curso no IBGE e em outros institutos de estatística ao redor do mundo, mas também formular recomendações estratégicas que fortaleçam a cultura de inovação na instituição e orientem a formulação de políticas e ações futuras. Trata-se de um passo fundamental para consolidar um ecossistema institucional mais ágil, colaborativo e tecnologicamente preparado para os desafios da era digital.</p> <p>O consultor contratado deverá conduzir um estudo técnico-científico detalhado sobre o tema, com base em revisão bibliográfica, análise documental, levantamento de experiências internacionais e entrevistas com servidoras e servidores do IBGE. Também será sua responsabilidade propor recomendações práticas para a expansão e</p> |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>consolidação da inovação do IBGE, considerando as particularidades institucionais, tecnológicas e sociais do país.</p> <p>Essa iniciativa reforça o compromisso do IBGE com a inovação, a qualidade das estatísticas oficiais e a adoção de soluções sustentáveis e modernas na produção de informações estatísticas. A expertise do consultor será fundamental para subsidiar o desenvolvimento de estratégias que promovam maior eficiência na atuação do IBGE, contribuindo para o fortalecimento da instituição como referência nacional e internacional na produção de estatísticas.</p>   |
| <p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p> | <p>O trabalho deverá ser desenvolvido e documentado em três produtos que consistem em relatórios analíticos e recomendações que fornecerão subsídios robustos para o planejamento estratégico e metodológico do IBGE, contribuindo para a modernização e a inovação de suas operações.</p> <p><b>RESULTADOS ESPERADOS:</b></p> <p>Documentação, análise crítica e proposição de melhorias nos diversos aspectos relacionados ao uso de novas tecnologias e novos métodos, com base em experiências internacionais bem-sucedidas. O trabalho deverá resultar em recomendações práticas e contextualizadas, que orientem a adoção dessas inovações no contexto brasileiro, fortalecendo a eficiência, a qualidade e a modernização dos processos e entregas do IBGE de forma alinhada aos modelos genéricos de produção estatística e geocientífica GSBPM e GGIBPM.</p> <p><b>PRODUTOS:</b></p> <p><b>Produto 1:</b> Documento contendo conceitos e definições relevantes para inovação, uma visão geral do cenário de inovações nos principais institutos de estatística ao redor do mundo, incluindo a respectiva documentação referente à sua política de inovação.</p> <p><b>Produto 2:</b> Entrevista com servidoras e servidores indicados pelas diversas áreas do IBGE, para identificar as inovações na instituição.</p> <p><b>Produto 3:</b> Documento com a sistematização dos achados, recomendações para ampliar e consolidar as inovações no IBGE e uma proposta de política de inovação para o IBGE, compatível com o "Guia de Orientação para a elaboração da Política de Inovação: NAS ICTS" do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p> |



Fundo de População  
das Nações Unidas

|   |   |
|---|---|
| 4. Duração e Horário do Trabalho  | Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.<br><br>Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao Coordenador Técnico do Censo Demográfico.   |
| 5. Local onde os serviços devem ser entregues:  | Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Coordenação do Grupo de Trabalho que discutirá e elaborará a Política de Inovação do IBGE, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.  |
| 6. Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):                    | <b>PRAZOS / VALORES:</b><br><br><b>Produto 1:</b> 60 dias após a assinatura do contrato – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)<br><br><b>Produto 2:</b> 150 dias após a assinatura do contrato – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)<br><br><b>Produto 3:</b> 290 dias após a assinatura do contrato – R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)<br><br><b>Valor total da consultoria:</b> R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais) |
| 7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final. | A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.  |
| 8. Disposições de Supervisão:   | O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e da Coordenação do Grupo de Trabalho que discutirá e elaborará a Política de Inovação do IBGE.  |
| 9. Viagem prevista:   | Não está prevista a realização de viagens.  |

|  |  |
|--|--|
| <p>10. Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:</p> | <p><b>ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR</b></p> <p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Mestrado em qualquer área de conhecimento;</li> <li>● Experiência de conduzir entrevistas em profundidade;</li> <li>● Experiência de trabalho com instituto nacional de estatística; e</li> <li>● Fluência em português.</li> </ul> <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Experiência profissional com avaliação ou diagnóstico - 1 ponto por trabalho comprovado; e</li> <li>● Experiência de trabalho com o tema inovação em institutos nacionais de estatística – 1 ponto por ano de experiência comprovada.</li> </ul> <p><b>ETAPA II – ENTREVISTA</b></p> <p>Serão convocados para entrevista o mínimo de três candidatos classificados com a maior pontuação alcançada nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo ser convocado um número maior de entrevistados conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração do IBGE. As entrevistas ocorrerão de forma online e seguirão roteiro estruturado de modo que todos os classificados convocados responderão às mesmas perguntas.</p> <p>A pontuação a ser atribuída à entrevista de cada candidato observará os itens de avaliação apresentados a seguir. A nota final da entrevista será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato em cada critério.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Iniciativa: Capacidade de propor ou empreender alguma coisa espontaneamente, com consistência e rapidez (máximo de 4 pontos).</li> <li>● Comunicação: Expressa-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Sabe ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes (máximo de 3 pontos).</li> <li>● Planejamento: Capacidade de preparar previamente o trabalho a ser executado, organizando-o por etapas, definindo os recursos necessários e o tempo a ser utilizado (máximo de 4 pontos).</li> <li>● Foco nos resultados: Organiza e orienta o trabalho de forma estratégica, tendo em vista o alcance dos objetivos e metas do projeto. Toma decisões que produzem resultados de alta qualidade, por meio da aplicação de conhecimentos técnicos, da análise de problemas e da gestão de riscos (máximo de 3 pontos).</li> <li>● Inovação: Desenvolve serviços e produtos de forma incremental e experimental visando padrões elevados de eficiência, efetividade, e garantindo o atendimento das necessidades dos usuários (máximo de 3 pontos).</li> </ul> <p>Observação: A pontuação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação</p> |
|--|--|



Fundo de População  
das Nações Unidas

|   |  |
|---|--|
|   | <p>obtida nos Requisitos Desejáveis com a pontuação obtida na Entrevista.</p> <p><b>Habilidades Corporativas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Integridade, ética e valores</li><li>● Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.</li><li>● Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.</li><li>● Gerenciamento de conflitos/negociação e resolução de desacordos.</li><li>● Construção de apoio e perspicácia política.</li><li>● Criatividade e inovação.</li><li>● Trabalho em equipe.</li><li>● Comunicação eficaz.</li><li>● Compartilhamento de conhecimento.</li><li>● Tomada de decisão justa e transparente</li></ul>   |
| <p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p> | <p>O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização do trabalho remoto.</p>  |
| <p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>  | <p><b>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (<a href="https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html">https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html</a>) e do UNFPA Brasil (<a href="https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies">https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies</a>). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (<a href="https://forms.gle/qPhrjMMoDhu9XPGA9">https://forms.gle/qPhrjMMoDhu9XPGA9</a>) e anexar nele o <b>Formulário P11</b>, conforme descrito no Edital.</b></p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p><b>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</b></p> |



Fundo de População  
das Nações Unidas

## **ANEXO I**

### **SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO**

**O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.**